

# **CONTRATO N.º 129/2023**

**(e seus aditivos)**

## **FARMA 2 PRODUTOS PARA**

## **SAÚDE LTDA**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Soros Fisiológicos.**

**Vencimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**CONTRATO:** 129/2023  
**ADVINDO DA ARP 082/2022**

**CONTRATANTE:** Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº. 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº. 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº. 598 - Centro, neste município.

**CONTRATADA:** **FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 24.826.631/0001-22, com sede na Rua Vicente Bisi, 441 – CXPST 441, Solário da Mantiqueira, São João da Boa Vista, SP CEP: 13.875-440, representado por Thiago dos Reis Ferreira RG: 49.647.664-6 SSP/SP, CPF: 362.208.968-74, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento adiante discriminado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato, decorre da Ata de Registro de Preços, processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 059/2022, Registro de Preços 049/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e Decretos Executivos 005/2012, 007/2012 e 019/2018, conforme consta do **Processo Municipal nº. 099/2022**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto deste contrato o: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	\$UNIT.	\$TOTAL
02	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNID	6000	JP	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
03	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID	5000	JP	R\$ 5,10	R\$ 25.500,00
04	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID	3000	JP	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
06	SORO GLICOFIOLÓGICO 500 ML	UNID	2000	JP	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
07	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID	500	JP	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
08	SORO GLICOSADO 5% DE 250ML	UNID	500	JP	R\$ 4,80	R 2.400,00
09	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	UNID	800	JP	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:36  
220896874

Assinado de forma digital  
por THIAGO DOS REIS  
FERREIRA:36220896874  
Data: 2023.09.04  
08:08:45 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta dos recursos financeiros alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINOPOLIS

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FICHA/FONTE: 231 / 1500 ; 231/1621 ; 231/1631 ; 231/1600 ; 231/1601 | 277/1500 ;  
277/1621 ; 277/1600 ; 277/1601

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 103.050,00 (cento e tres mil, cinquenta reais)**, decorrente dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto desta contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante e liquidação da nota fiscal.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento

THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:3  
6220896874

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:362208968  
74  
Dados: 2023.09.04  
08:08:56 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000

Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – O fornecimento dos materiais deste contrato se dará conforme autorização de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será executado conforme termo de referencia.

6.3 A entrega deverá ser em horário de expediente das 07:00 às 16:00 horas, **com prazo não superior a 15 (quinze) dias**, a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

6.3.1 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais/medicamentos que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da solicitante, e a data de validade do produto que não seja inferior a 6 (seis) meses.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelo fornecimento contratado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:36  
220896874

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:362208968  
74  
Dados: 2023.09.04  
08:09:07 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- VIII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- X - Efetuar a ENTREGA dos Medicamentos/Materiais, no prazo e locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

#### 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução do contrato;
- II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento de materiais/medicamentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- III – Fornecer por escrito às informações necessárias ao fornecimento, objeto do contrato;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Delfinópolis - Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o **CONTRATANTE**

THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:36  
220896874

Assinado de forma  
digital por THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:362208968  
74  
Dados: 2023.09.04  
08:09:17 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

8.4 - Será observada toda a previsão do item 13 do edital.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1 – O presente contrato vigorará **até 31 de dezembro de 2023**, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor da **Secretaria Municipal de Saúde**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato nos mesmos meios de publicação do edital de Pregão Eletrônico Nº 059/2022, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II – a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- IV – a decretação de falência;
- V – a dissolução da sociedade;
- VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII – razões de interesse público;
- VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

THIAGO  
DOS REIS  
FERREIRA:36  
220896874

Assinado de  
forma digital por  
THIAGO DOS REIS  
FERREIRA:362208  
96874  
Dados: 2023.09.04  
08:09:27 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000  
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
- III – Judicial, nos termos da legislação.

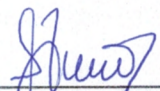
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cássia - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Delfinópolis - MG, 04 de Setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**  
**PREFEITA**  
**CONTRATANTE**

THIAGO DOS REIS Assinado de forma digital  
por THIAGO DOS REIS  
FERREIRA:362208 FERREIRA:36220896874  
96874 Dados: 2023.09.04  
08:09:37 -03'00'

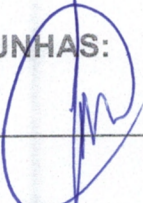
\_\_\_\_\_  
**FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

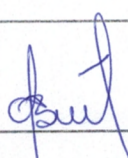
1ª  
\_\_\_\_\_  
CPF

2ª  
\_\_\_\_\_  
CPF

VISTO: \_\_\_\_\_

  
JOÃO BATISTA MACHADO  
Encarregado de Licitação  
RG 13726050 - CPF 022.600.260-94

  
WAGNER ZEFERINO DA SILVA  
CPF-146.986.398-75  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910